

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você Administração 2009/2012



Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º2.361/2011

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2005."

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados o § 3º do artigo 1º, o caput do artigo 2º, o inciso V do artigo 3º e o artigo 5º, todos da Lei Municipal nº 1.657, de 25/05/2005, que passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 10 - [...] § 1° [...] § 2° [...]

§ 3º Haverá ainda uma equipe inserida no referido programa, composto de 01(um) cirurgião dentista e 01(um) auxiliar em saúde bucal (ASB).

Art. 2º - Os cargos de médicos, enfermeiros, agentes comunitários, cirurgião dentista e auxiliar em saúde bucal, que integrarão o Programa Saúde da Família serão providos através de contratação, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal, ficando pela presente lei, autorizado o Sr. Prefeito sua realização, assegurando aos contratados os direitos sociais previstos no art. 39, § 3º da CF/88.

> Art. 3° - [...] [...] [...] [...] [...]

[...]

V - auxiliar em saúde bucal (ABS) - R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e

cinco reais).

Art. 5° - De acordo com a necessidade e disponibilidade, o Prefeito Municipal poderá designar servidores do quadro efetivo para exercer suas atividades no programa de que trata esta Lei.

§ 1° - O servidor efetivo que for designado para trabalhar no PSF deverá estar inscrito perante o conselho de classe da respectiva categoria, ale de comprovar o título necessário ao desempenho da atividade, nos termos da Lei e registrado no órgão competente. Ranato de Sousa

[...]



2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você Administração 2009/2012



§ 3º - A gratificação prevista neste artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores beneficiados, e sua concessão fica condicionada à situação do servidor estar designado para exercício da função junto ao Programa Saúde da Família."

<u>Art. 2º</u> - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.657/2005.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 09 de junho de

JOSÉ RENATO DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL